



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 872- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS PARTICULARES QUE ESPECIFICA, SITUADOS NO BAIRRO FUNDAÇÃO BRADESCO, NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
- DECRETO Nº 879-2024. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO (CMDs - IRECÊ

PORTARIAS

- PORTARIA Nº:05/2024. DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO INSTRUTIVO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ , COMO DOCUMENTO NORTEADOR PARA AS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA..PDF
- PORTARIA Nº:06/2024.INTITUIR A CÂMARA TÉCNICA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIL,FETAL, MULHERES EM IDADE FÉRTIL-MIF E MATERNOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.PDF

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 151706/2024

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 014.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 015.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 016.2024

OUTROS DOCUMENTOS

- ATA Nº 001-2024 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO (CMDs-IRECÊ-BA).PDF



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 872/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS PARTICULARES QUE ESPECIFICA, SITUADOS NO BAIRRO FUNDAÇÃO BRADESCO, NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo: 1) o imóvel particular localizado na Rua Uibaí, 70, casa, Qd. 03, Lt 12, Fundação Bradesco, Irecê/BA, possuindo área do terreno de 146,32 m², tendo área construída de 87,71 m², e possuindo a seguinte coordenada geográfica: 11°18'20.8"S 41°52'18.5"W; e o 2) imóvel localizado na Rua Baixa Grande, 135, casa, Fundação Bradesco, Irecê/BA, possuindo área do terreno de 175,00 m², tendo área construída de 63,00 m², e possuindo a seguinte coordenada geográfica: 11°18'20.64"S; 41°52'19.40"O; necessários à ampliação da Escola Municipal São Pedro.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município de Irecê autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação desta desapropriação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br**DECRETO Nº 879/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal De Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 50. Inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Irecê:

Art. 2º Nomear os Membros representantes do Poder Público:

I – Representantes da Secretaria de Agricultura e Política Rural do Município:

Titular: Edicarlos Brito de Souza

Suplente: José Carlos Vaz dos Santos

II – Representantes da Secretaria de Assistência Social do Município:

Titular: Elizângela Alves Cedro

Suplente: Emília de Melo Silva

III – Representantes da CODEVASF:

Titular: Morgania Bezerra Machado

Suplente: Renato Ferreira Mendes

Art. 3º Nomear os Membros representantes da sociedade Civil Organizada:

I – Representantes da Associação das Pequenas Produtoras Rurais de Fazenda Nova:

Titular: Doraci Pereira Bonfim

Suplente: Noeme Alves de Souza

PREFEITURA DE IRECÊ – BAHIA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum,
CEP: 44864-254 | Município de Irecê
(74)3641-3116



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

II– Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mocozeiro:

Titular: Iraci Maria Gomes

Suplente: Claudiana Maria Gomes

III– Representantes da Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê:

Titular: Jonatas Fernandes Filho

Suplente: Zene Vieira de Souza

IV– Representantes do Sindicato dos Empregados do Comércio de Irecê e Região:

Titular: Rafael Sidartha Oliveira da Silva

Suplente: Cristiano Nunes dos Santos

V- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Irecê:

Titular: Heleno Antonio Francisco dos Santos

Suplente: Marcelo Dourado Silva

VI- Representantes dos Produtores Verticalizados do Programa Terra Fértil do Distrito de Angical do Município de Irecê:

Titular: Anailton Fernandes Figueredo

Suplente: Edvan Paulo Fernandes Matias

VII– Representantes da Associação dos Pequenos Agricultores de Itapicuru:

Titular: Jobson Abade de Novais

Suplente: José Machado Novais

VIII– Representante da Associação dos Agricultores Rurais Quilombolas de Baixão de Zé Preto:

Titular: Claudiana Rocha Pereira

Suplente: Antônio Mendes de Araújo

PREFEITURA DE IRECÊ – BAHIA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum,
CEP: 44864-254 | Município de Irecê
(74)3641-3116





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

Art.4º.Fica nomeada a nova Composição da Mesa Diretora do CMDS - Irecê,composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente: Anailton Fernandes Figueredo
- b) Vice-Presidente: Jobson Abade Novais
- c) Secretário: Edicarlos Brito de Souza

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de Novembro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ – BAHIA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum,
CEP: 44864-254 | Município de Irecê
(74)3641-3116



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Portaria n° 005/2024

Dispõe sobre a adoção do "Instrutivo da Atenção Primária à Saúde do Município de Irecê" como documento norteador para as ações de saúde no âmbito da Atenção Primária.

O Secretário Municipal de Saúde de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o papel fundamental da atenção primária à saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças, que requer práticas e protocolos bem definidos;

CONSIDERANDO a necessidade de um documento orientador que facilite a prescrição de medicamentos pelos enfermeiros, promovendo a segurança do paciente e a eficiência no cuidado;

CONSIDERANDO a importância da padronização de processos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para garantir a qualidade e a eficiência dos atendimentos;

CONSIDERANDO que a implementação de um instrutivo contribuirá para a integração das equipes de saúde, fortalecendo o trabalho interdisciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, a partir da presente data, o "Instrutivo da Atenção Primária à Saúde do Município de Irecê" como documento norteador para as ações de saúde no âmbito da Atenção Primária e protocolo de solicitação de exames e de prescrição de medicamentos feito pelo profissional enfermeiro.

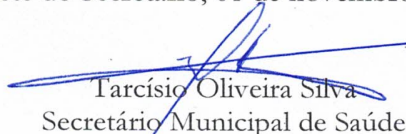
Parágrafo único. O referido documento foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irecê, com a colaboração dos profissionais da rede como revisores.

Art. 2º O "Instrutivo da Atenção Primária à Saúde do Município de Irecê" é passível de alterações após sua publicação, conforme a necessidade de atualização de protocolos estaduais, nacionais ou internacionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 01 de novembro de 2024.


Tarcísio Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde

Tarcísio Oliveira Silva
Secretário de Saúde de Irecê
Decreto N° 345/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Portaria nº 006/2024

Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Irecê, Bahia.

O Secretário Municipal de Saúde de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o objetivo de aprimorar as ações de saúde pública em nosso município e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Irecê, Bahia.

Parágrafo Único. A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e maternos, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Irecê será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

- **Vigilância Epidemiológica:**
 - Benício Araújo de Oliveira Santos
 - Sabrina da Silva Freitas
- **Área Técnica de Saúde da Mulher:**
 - Minaura Gonçalves Machado
- **Área Técnica de Saúde da Criança:**
 - Hanna Souza Queiroz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

- **Atenção Básica/Saúde da Família:**
 - Luciana Flávia Fagundes Ribeiro
 - Emanoela de Oliveira Souza
- **Atenção Hospitalar:**
 - Larissa de Oliveira Barreto
- **Informação em Saúde:**
 - Alcione Pereira Vaz
 - Caio Macio da Silva
 - Simone Pereira de Souza
- **Médico Responsável:**
 - Rasna Valentina Bispo de Almeida

Parágrafo Único. A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, informação em saúde, um médico obstetra e/ou pediatra.

Art. 3º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Irecê, estado Federativo da Bahia tem como finalidades:

- a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
- b) Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;
- c) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;
- d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- e) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art. 4º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

§ 1º - Fica estabelecido que a Coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

§ 2º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

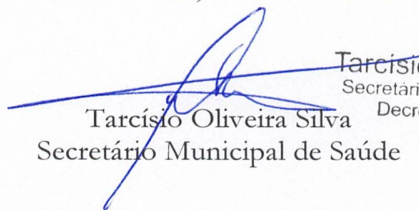
§ 3º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extradiornariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o locale horário definido das reuniões.

§ 4º - A Vigilância Epidemiológica municipal oferecerá apoio administrativo a Câmara Técnica;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 03 de novembro de 2024.


Tarcísio Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde
Secretário de Saúde de Irecê
Decreto Nº 345/2024



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 151706/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151706/2024, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa NR POLO SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 41.976.432/0001-10. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do Contrato nº 151706/2024, referente a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor inicial do Contrato. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. Irecê/BA, 06/11/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 014/2024

Processo Administrativo nº. PA033010/2024

Contrato nº 040602/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: OLIVEIRA E LEÃO LTDA.

CPF/CNPJ: 04.017.260/0001-20

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO: 11 (onze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

ORIGEM DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº. 014/2024.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: Contados a partir de 01 de novembro de 2024.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DOS PLEITOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E JUNTO AOS SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO E DA UNIÃO.

BASE LEGAL: Artigos 137, VIII e 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Irecê/BA, 01 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 015/2024

Processo Administrativo nº. PA043010/2024

Contrato nº 013101/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: DEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA .

CPF/CNPJ: 32.548.132/0001-49

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

ORIGEM DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº. 005/2024.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: Contados a partir de 01 de novembro de 2024.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA COM ÊNFASE NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA.

BASE LEGAL: Artigos 137, VIII e 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Irecê/BA, 01 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 016/2024

Processo Administrativo nº. PA053010/2024

Contrato nº 032201/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA.

CPF/CNPJ: 02.299.834/002-56

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

ORIGEM DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº. 002/2024.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: Contados a partir de 01 de novembro de 2024.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA COM ÊNFASE NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA.

BASE LEGAL: Artigos 137, VIII e 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Irecê/BA, 01 de novembro de 2024.



SECRETARIA DE
AGRICULTURAPREFEITURA
IRECÊMais Presente
e Mais Futuro

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CMDS – IRECÊ - BAHIA

LEI Nº 959, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDS) IRECÊ/BA
ATA Nº 001/2024

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, teve início a assembleia na Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, na Secretaria de Educação, no Polo UAB-Irecê (antigo Projeto Rondon), em Irecê/BA, CEP 44860-115. Realizou-se a 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária, com a presença dos conselheiros titulares, suplentes do poder público, sociedade civil e colaboradores, cujas assinaturas constam na lista de presença anexa a esta ata. Após a verificação do quórum necessário para abertura dos trabalhos, compôs-se a mesa representativa com os seguintes órgãos e instituições: Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária; Técnico Agropecuário da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária; Assessor Técnico e Coordenador Técnico da Assistência Técnica e Extensão Rural da Secretaria de Agricultura do Município de Irecê; e o Presidente do CMDS-Irecê-BA. Foi então iniciada a Cerimônia de Eleição da Mesa Diretora para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS-IRECÊ/BA), para o biênio 2024-2026, conforme os termos da Lei Municipal Nº 959, de 21 de junho de 2013. A Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária instaurou a assembleia de Cerimônia de Eleição do CMDS Municipal para o biênio 2024-2026. Após a mobilização de representantes da sociedade civil organizada e do poder público local, foi ressaltada a importância do conselho para o município, sendo esperado que o CMDS contribua de maneira significativa para o desenvolvimento sustentável de Irecê. O conselho tem como objetivo formular e propor políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a agricultura familiar. Após os pronunciamentos das autoridades presentes, o assessor técnico da Secretaria de Agricultura, Sr. Valterlânio Rodrigues Barbosa, fez um relato sobre o Programa Garantia-Safra e a importância das políticas públicas do Governo Federal para os agricultores familiares, que produzem alimentos para abastecer o mercado da sede e das comunidades rurais do município de Irecê-BA. Em seguida, o Secretário de Agricultura, Sr. Danilo Figueredo Novais, cumprimentou os presentes e destacou a relevância do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o Programa Garantia-Safra e para o desenvolvimento da sede e da zona rural do município. Foram então indicados os novos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), nomeados por suas respectivas instituições. Segue a lista de representantes do Setor Público e da Sociedade Civil Organizada: **Setor Público: Titular:** Sr. Edicarlos Brito de Souza, CPF 008.316.635-10, RG 898890969 SSP/BA, Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária, **Suplente:** Sr. José Carlos Vaz dos Santos, CPF 283.043.495-15, RG 2.22597855 SSP/BA, Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária; **Titular:** Sra. Elizângela Alves Cedro, CPF 676.613.355-49, RG 3972468-97 SSP/BA, Secretaria de Desenvolvimento Social, **Suplente:** Sra. Emília de Melo Silva, CPF 041.891.175-44, RG 3488619 SSP/DF; **Titular:** Sra. Morgania Bezerra Machado, CPF 006.818.075-63, RG 1161583360 SSP/BA, CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, **Suplente:** Sr. Renato Ferreira Mendes, CPF 204.277.355-72, RG 1.453.613-73 SSP/BA, CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba.

316.Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária.

Avenida Raimundo Bonfim. Bairro Coopirecê. Fone: 3641 – 3738.



SECRETARIA DE
AGRICULTURAPREFEITURA
IRECÊMais Presente
e Mais Futuro

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CMDS – IRECÊ - BAHIA

LEI Nº 959, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Sociedade Civil Organizada: Titular: Sra. Iraci Maria Gomes, CPF 022.503.745-97, RG 05.244.593-39 SSP/BA, Associação dos Produtores Rurais de Mocozeiro I, **Suplente:** Sra. Claudiana Maria Gomes, CPF 042.132.785-57, RG 09.303.215-37 SSP/BA, Associação dos Produtores Rurais de Mocozeiro I; **Titular:** Sr. Jobson Abade Novais, CPF 030.353.075-80, RG 11.589.948-00 SSP/BA, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Itapicuru. **Suplente:** Sr. José Machado Novais, CPF 141.982.315-91, RG 01.824.342-81 SSP/BA, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Itapicuru; **Titular:** Sra. Claudiana Rocha Pereira, CPF 860.098.405-03, RG 20.606.159-50 SSP/BA, Associação dos Agricultores Rurais Quilombolas de Baixão de Zé Preto, **Suplente:** Sr. Antônio Mendes de Araújo, CPF 041.980.285-16, RG 590263754 SSP/BA, Associação dos Agricultores Rurais Quilombolas de Baixão de Zé Preto; **Titular:** Sr. Heleno Antônio Francisco dos Santos, CPF 093.710.525-20, RG 28.324-15 SSP/BA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irecê. **Suplente:** Sr. Marcelo Dourado Silva, CPF 989.059.965-15, RG 08.000002-93 SSP/BA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irecê; **Titular:** Sr. Jonas Fernandes Filho, CPF 035.087.375-51, RG 1257034065 SSP/BA, Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê. **Suplente:** Sra. Zene Vieira de Souza, CPF 802.121.235-72, RG 06513367-67 SSP/BA, Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê; **Titular:** Sr. Rafael Sydartha Oliveira da Silva, CPF 686.948.305-15, RG 4056195086 SSP/RS, Sindicato dos Comerciantes e Comerciantes de Irecê e Região (SECIR); **Suplente:** Sr. Cristiano Nunes dos Santos, CPF 027.889.285-05, RG 1349734616 SSP/BA, Sindicato dos Comerciantes e Comerciantes de Irecê e Região (SECIR); **Titular:** Sr. Anailton Fernandes Figueredo, CPF 966.830.825-25, RG 07100804-76 SSP/BA, Produtores Verticalizados do Programa Terra Fértil do Distrito de Angical do Município de Irecê, **Suplente:** Sr. Edvan Paulo Fernandes Matias, CPF 272.802.765-04, RG 0190496096 SSP/BA, Produtores Verticalizados do Programa Terra Fértil do Distrito de Angical do Município de Irecê; **Titular:** Sra. Doraci Pereira Bonfim, CPF 551.040.295-49, RG 03.378.193-19 SSP/BA, Associação das Pequenas Produtoras Rurais de Fazenda Nova, **Suplente:** Sra. Noeme Alves de Souza, CPF 017.895.665-17, RG 08.040.854-04 SSP/BA, Associação das Pequenas Produtoras Rurais de Fazenda Nova. Prosseguiu-se com o item um da pauta: Eleição para o cargo da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS/IRECÊ/BA) para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário para o biênio 2024-2026. A abertura da eleição foi realizada pelo Sr. Valterlânio Rodrigues Barbosa, que leu o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Irecê/BA. Foram apresentados como candidatos aos cargos: Sr. Anailton Ferreira Figueredo, da instituição Produtores Verticalizados do Programa Terra Fértil do Distrito de Angical do Município de Irecê, para o cargo de Presidente; Sr. Jobson Abade de Novais, da Associação dos Pequenos Agricultores de Itapicuru, para o cargo de Vice-presidente; e Sr. Edicarlos Brito de Souza, da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária, para o cargo de Secretário da Mesa Diretora do CMDS-IRECÊ-BA. Em seguida, perguntou-se aos titulares do conselho se havia interesse em concorrer aos cargos com outra chapa; contudo, ninguém se manifestou, permanecendo uma única candidatura à Mesa Diretora do CMDS. Os candidatos foram eleitos por aclamação, sendo: Sr. Anailton Fernandes Figueredo para o cargo de Presidente, Sr. Jobson Abade de Novais para o cargo de Vice-Presidente, e Sr. Edicarlos Brito de Souza para o cargo de Secretário do CMDS-IRECÊ-BA. O Sr. Anailton Fernandes Figueredo tomou a palavra e destacou a importância dos programas sociais que podem beneficiar as comunidades das periferias da sede e zona rural. O Sr. Edicarlos Brito de Souza também ressaltou a relevância da produção agropecuária da

316. Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária.

Avenida Raimundo Bonfim. Bairro Coopirecê. Fone: 3641 – 3738.



SECRETARIA DE
AGRICULTURAPREFEITURA
IRECÊMais Presente
e Mais Futuro**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****CMDS – IRECÊ - BAHIA**

LEI Nº 959, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

agricultura familiar para abastecer o mercado da zona rural e sede do município, contribuindo para a geração de renda e emprego entre os produtores rurais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas. Eu, Deusilania Souza de Figueredo, da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária, lavro a presente ata, que será assinada por mim e, após submetida à aprovação da assembleia, será assinada pelo Secretário de Agricultura, Política Rural e Pecuária, Sr. Danilo Figueredo Novais, pelo Sr. Valterlânio Rodrigues Barbosa, assessor técnico da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária, e pelo Sr. Anailton Fernandes Figueredo, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável eleito.

Deusilania Souza de Figueredo, Danilo F. Novais, Valterlânio Rodrigues Barbosa, Anailton Fernandes Figueredo.

316. Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária.
Avenida Raimundo Bonfim. Bairro Coopirecê. Fone: 3641 – 3738.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8B98-B3D4-BB3D-855E-BBD2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B98-B3D4-BB3D-855E-BBD2



Hash do Documento

8e80f2759e7e89390ed14e607968d1b9a2da3d8817ea8ded4a94b92a60d032a2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/11/2024 13:18 UTC-03:00